

Comissão de Ética no Uso de Animais

Regimento Interno

Janeiro/2019

REGIMENTO INTERNO

Dispõe sobre o Regimento Interno da Comissão de Ética no Uso de Animais – CEUA do Instituto Educacional Santa Catarina/Faculdade Guarai – IESC/FAG.

Art. 1.º Aprovar o regimento interno da Comissão de Ética no Uso de Animais do Instituto Educacional Santa Catarina/Faculdade Guarai – IESC/FAG, o qual, na forma de anexo, integra esta Portaria Normativa.

Art. 2.º Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação no Ofício Oficial do IESC/FAG.

CAPÍTULO I DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1.º A Comissão de Ética no Uso de Animais do Instituto Educacional Santa Catarina/Faculdade Guarai (CEUA -IESC/FAG) é um órgão deliberativo e de assessoramento da Administração Superior da Faculdade em matéria normativa e consultiva nas questões sobre a utilização de animais para o ensino e a pesquisa.

§ 1º O disposto neste Regimento aplica-se aos animais das espécies classificadas como *Filo Chordata*, sub *filo vertebrata*.

§ 2º A CEUA-IESC/FAG ficará vinculada ao NAE (Núcleo de Apoio ao Ensino), que deverá fornecer o necessário suporte administrativo para o seu adequado funcionamento.

Art. 2.º A CEUA-IESC/FAG tem por finalidade cumprir e fazer cumprir, no âmbito do IESC/FAG e nos limites de suas atribuições, o disposto na Lei nº 11.794, de 8 de outubro de 2008, em seu Decreto regulamentador 6.899, de 15 de julho de 2009, e nas resoluções normativas do CONCEA (Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal), caracterizando-se a sua atuação como educativa, consultiva, de assessoria e fiscalização nas questões relativas à matéria de que trata este Regimento.

Art. 3.º Para os fins deste Regimento são consideradas como:

I – atividades de pesquisa todas aquelas relacionadas à ciência básica, ciência aplicada, ao desenvolvimento tecnológico, à produção e ao controle de qualidade de drogas, medicamentos, alimentos, imunobiológicos, biomateriais, instrumentos e quaisquer outros procedimentos testados em animais;

II – atividade de ensino todas aquelas relacionadas às ciências médicas, biológicas e agroveterinárias, para a visualização de acontecimentos fisiológicos e/ou comportamentais, aquisição de habilidades cirúrgicas e zootécnicas, que utilizem, para isso, animais vivos.

Parágrafo único. Todas as atividades especificadas no *caput* deste artigo deverão ser submetidas, previamente, à CEUA-IESC/FAG, através de Protocolo de Ensino ou de Pesquisa.

Art. 4º Considera-se atividade de ensino ou de pesquisa desenvolvida no âmbito do IESC/FAG, para os efeitos desta regulamentação, toda aquela cujo desenvolvimento tenha ocorrido em suas dependências físicas ou tenha sido efetuado por qualquer pessoa que faça parte de seus quadros de pessoal docente, discente ou técnico-administrativo.

Parágrafo único. No caso específico de execução direta ou orientação principal de atividade de pesquisa ou ensino em outra instituição, caberá apenas a apresentação à CEUA-IESC/FAG para ciência, do certificado de credenciamento da atividade junto à CEUA dessa instituição, desde que esteja regularizada junto ao CONCEA.

CAPÍTULO II DA CONSTITUIÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Art. 5º A CEUA-IESC/FAG será constituída dos seguintes membros:

I – um ou dois membro (s) titular (es) docente com titulação *Stricto Sensu* e seu respectivo suplente;

II – um ou dois membro (s) titular (es) pesquisador com titulação *Stricto Sensu* e seu respectivo suplente;

III – um médico veterinário, de função, portador de registro no CRMV, pertencente aos quadro da Faculdade ou contratado (terceirizado) e seu respectivo suplente;

V – um biólogo portador de registro no CrBIO e seu respectivo suplente;

VI- um representante indicado por organização não governamental dedicada à proteção de animais, legalmente estabelecida no Estado do Tocantins, ou o representante do Centro de Zoonoses do município de Guarái

VI – um ou dois membro (s) titular (es) (representante do corpo acadêmico e/ou administrativo da instituição) e seu suplente.

§ 1º. O representante de Sociedade Protetora de Animais ou o representante do Centro de Zoonoses de município de Guarái, e seus respectivos suplentes deverão ser indicados pela CEUA na reunião de posse da Comissão e terão mandatos coincidentes com os mandatos dos membros da Comissão.

§ 2º. A atuação dos membros externos ao IESC-FAG não gerará vínculo empregatício.

§ 3º. Os membros da CEUA não serão remunerados conforme as proposições da Direção Geral, para esta Comissão.

§ 4º. A CEUA poderá valer-se de consultores “ad hoc” de reconhecida competência técnica e científica, para análise dos protocolos de ensino e pesquisa.

§ 5º Todos os representantes serão escolhidos pela Direção do IESC-FAG, sendo todos designados por ato do Diretor Geral.

§ 6º Os representantes referidos no *caput* deste artigo terão cada qual um suplente escolhido ou indicado da mesma forma que o membro titular, para substituí-los nas suas faltas e impedimentos e que, em caso de vacância, a qualquer época, completará o seu mandato.

§ 7º O mandato dos membros da CEUA-IESC/FAG será de dois anos, admitindo-se a possibilidade de recondução.

§ 8º O responsável legal da instituição designará o coordenador (ou presidente) e vice-coordenador (ou vice-presidente) entre os membros da CEUA.

Art. 6º Para suprir a necessidade de consultoria na área jurídica, a CEUA-IESC/FAG poderá recorrer à assessoria jurídica a ser prestada pelo setor jurídico do IESC/FAG.

Art 7º O IESC-FAG proporcionará infra-estrutura e o apoio logístico para o funcionamento da CEUA.

Parágrafo único. O mandato do presidente e do vice-presidente será de três anos, admitindo-se possibilidade de recondução.

CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS DA COMISSÃO

Art. 8º Compete à CEUA-IESC/FAG:

I – examinar os protocolos experimentais ou pedagógicos aplicáveis aos projetos de pesquisa científica ou procedimentos de ensino a serem realizados no IESC/FAG ou em instituições conveniadas, para determinar sua compatibilidade com a legislação aplicável;

II – manter registro atualizado dos protocolos experimentais ou pedagógicos de que trata o inciso I;

III – manter cadastro dos pesquisadores e docentes que desenvolvam protocolos experimentais ou pedagógicos de que trata o inciso I;

IV – expedir, no âmbito de suas atribuições, certificados que se fizerem necessários perante órgãos de financiamento de pesquisa, periódicos científicos ou outras entidades;

V – investigar acidentes e irregularidades em relação à legislação de que trata o art. 2º no curso das atividades de criação, manutenção e uso dos animais no IESC/FAG e instituições conveniadas, relatando-os ao CONCEA no prazo máximo de trinta dias, contados a partir da data de ciência do evento;

VI – estabelecer programas preventivos, realizar visitas de fiscalização sem aviso prévio às unidades do IESC/FAG e instituições conveniadas onde estão sendo executados os referidos protocolos e às unidades de criação/manutenção de animais, cadastradas no CIUCA (Cadastro das Instituições de Uso Científico de Animais), com vistas a garantir o funcionamento e a adequação das instalações sob sua responsabilidade, dentro dos padrões e normas definidas pelo CONCEA;

VII – solicitar e manter relatório final dos projetos realizados na instituição que envolvam uso científico de animais;

VIII – avaliar a qualificação e a experiência do pessoal envolvido nas atividades de criação, ensino e pesquisa científica, de modo a garantir o uso adequado dos animais;

IX – divulgar normas e tomar decisões sobre procedimentos e protocolos pedagógicos e experimentais, desde que não sejam menos restritivas do que o art. 2º;

X – consultar formalmente o CONCEA sobre assuntos de seu interesse, quando julgar necessário;

XI – desempenhar outras atribuições, conforme deliberações do CONCEA;

XII – incentivar a adoção dos princípios de refinamento, redução e substituição no uso de animais em ensino e pesquisa científica;

XIII – manter cadastro de especialistas, *para consultas ad hoc* nos casos em que a comissão julgar-se inapta para avaliar alguma matéria, os quais deverão assinar termo de concordância e adesão a este regimento;

XIV – manter informadas as fontes fornecedoras de animais das decisões da CEUA-IESC/FAG referentes aos protocolos de ensino e pesquisa;

XV – eleger o presidente e o vice-presidente da Comissão;

XVI – propor alterações no seu regimento interno;

XVII – deliberar sobre os atos *ad referendum* da presidência da Comissão.

§ 1º Das decisões proferidas pela CEUA-IESC/FAG cabe recurso, sem efeito suspensivo, ao CONCEA.

§ 2º Os membros da CEUA-IESC/FAG responderão pelos prejuízos que, por dolo ou culpa, causarem às atividades de ensino ou de pesquisa científica propostas ou em andamento.

§ 3º Os membros da CEUA-IESC/FAG estão obrigados a resguardar os direitos de propriedade intelectual e segredo industrial, sob pena de responsabilidade.

CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS MEMBROS DA COMISSÃO

Art. 9º São atribuições do presidente da CEUA-IESC/FAG:

I – convocar e presidir as reuniões da CEUA-IESC/FAG, com direito a voto, inclusive de qualidade;

II – organizar relatórios e enviá-los aos órgãos competentes;

III – executar as deliberações da CEUA-IESC/FAG;

IV – constituir subcomissões;

V – distribuir para análise e parecer, os protocolos submetidos à CEUA-IESC/FAG;

VI – proceder à exclusão e substituição de membro que faltar a mais de três reuniões consecutivas ou a seis alternadas da CEUA-IESC/FAG, sem ter apresentado ao presidente justificativa por escrito e devidamente documentada de sua ausência;

VII – solicitar a exclusão e substituição de membro que não pautar sua conduta no que é disposto nos arts. 9º a 11º deste Regimento;

VIII – assinar os certificados emitidos pela CEUA-IESC/FAG;

IX – representar a CEUA-IESC/FAG, ou indicar substituto, em eventos ou outras atividades relacionadas à atuação da CEUA-IESC/FAG;

X– exercer as demais atribuições pertinentes a sua função;

Art. 10. São atribuições do vice-presidente:

I – exercer as competências previstas no art. 9º, nos impedimentos ou afastamentos do presidente;

II – auxiliar o presidente no desempenho de suas funções.

Art. 11. São atribuições dos membros da CEUA-IESC/FAG:

I – assinar termo de concordância e adesão a este Regimento no início de suas atividades;

II – participar das reuniões, ordinárias ou extraordinárias, quando convocados;

III – relatar os protocolos que lhes forem distribuídos pelo presidente;

IV – assegurar o sigilo sobre o assunto de que tratam os protocolos, pareceres, e decisões da CEUA-IESC/FAG;

V – fundamentar-se na legislação em escopo neste Regimento, para o exercício de suas atividades;

VI – requisitar à presidência auxílio de assessores *ad hoc*, para a análise de protocolos, quando necessário.

VII - Participar de reuniões mensais, previamente agendadas no Calendário do CEUA e em caráter de urgência, participar das reuniões extraordinárias.

Parágrafo único. Caso os membros da CEUA-IESC/FAG infringjam as disposições constantes deste Regimento ou documentos similares, facultará ao representante legal do IESC/FAG o direito de considerá-los imediatamente desvinculados da comissão e sujeitos a processo administrativo.

CAPÍTULO V DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE

Art. 13. Os membros da CEUA-IESC/FAG reconhecem que terão acesso a informações confidenciais, previamente ou durante as reuniões da comissão, relacionados às atividades de pesquisa do IESC/FAG.

§ 1º Por informação confidencial entende-se, mas não se limita à, toda informação relativa às operações, processos, planos ou intenções, informação sobre produção, instalações, equipamentos, dados, habilidades especializadas, projetos, métodos e metodologia, fluxogramas, especificações, componentes, fórmulas, produtos, amostras, diagramas, desenhos, informações relativas a planos de negócios, dados financeiros, produção industrial, processos e procedimentos, preços, desenho de esquema industrial, patentes, segredos de negócios, oportunidades de mercado, Know-how, linhagens, direito autoral, indicações geográficas, cultivares, bases de informação tecnológica, programa de computador, marcas e questões relativas a negócios, estratégias, produtos e tecnologias novas e existentes e outras informações relacionadas à IESC/FAG ou instituições com que o IESC/FAG se relacione.

§ 2º Os membros da CEUA-IESC/FAG não poderão usar qualquer informação confidencial, nem divulgá-las a qualquer pessoa, exceto para as finalidades autorizadas pela direção do IESC/FAG.

§ 3º Os membros da CEUA-IESC/FAG se obrigam, por si, a manter o mais completo e absoluto sigilo no tocante às atividades de pesquisa realizadas pelo IESC/FAG, quaisquer dados, materiais, resultados, informações, documentos, especificações técnicas, comerciais, inovações, aperfeiçoamentos, fórmulas de que venha a ter conhecimento ou acesso em razão de sua participação nesta comissão, sejam eles de interesse do IESC/FAG ou de terceiros, mantendo-os devidamente protegidos, tomando as providências necessárias para assegurar que os mesmos não possam ser revelados ou duplicados para uso de qualquer pessoa, sob pena de responder juridicamente pelas perdas e danos sofridos pelos seus autores intelectuais ou pelo IESC/FAG.

§ 4º Os membros da CEUA-IESC/FAG, após serem formalmente desligados desta comissão, deverão ainda assegurar o mesmo nível de sigilo definido no parágrafo anterior, enquanto incidir sobre as informações a que tiveram acesso, os direitos legais de propriedade intelectual.

§ 5º Os membros da CEUA-IESC/FAG não manterão cópias dos documentos do banco de dados da CEUA-IESC/FAG a que tiverem acesso, bem como se comprometem a resguardar o acesso ao banco de dados eletrônico da CEUA-IESC/FAG apenas a si próprio.

§ 6º Os termos desse sigilo e confidencialidade não impedem que qualquer membro da CEUA-IESC/FAG encaminhe denúncias diretamente ao CONCEA, caso entenda que decisões tomadas por esta CEUA infringiu o Art. 2º deste regimento, ou outra legislação que se sobrepuser a ele.

CAPÍTULO VI DOS PROCEDIMENTOS

Art. 14. O docente ou pesquisador responsável por projeto de ensino ou pesquisa que envolva o uso de animais deverá apresentá-lo à CEUA-IESC/FAG, na forma de protocolo específico, e só poderá executá-lo mediante decisão favorável da comissão.

Parágrafo único. Os protocolos de ensino ou de pesquisa submetidos à CEUA-IESC/FAG deverão conter todas as informações e documentos solicitados em formulário disponibilizado para esse fim, sob pena de não serem analisados.

Art. 15. Caso uma aula prática envolvendo o uso de animais vier a ser ministrada para mais de uma turma e/ou disciplina e por vários professores, o respectivo departamento deverá designar um docente responsável que submeterá à CEUA-IESC/FAG o protocolo de ensino da referida aula prática.

Parágrafo único. No caso de um professor responsável por protocolo de ensino aprovado vier a ser substituído na ministração da respectiva aula prática, a chefia do departamento deverá comunicar previamente a CEUA-IESC/FAG sobre a alteração, com a anuência dos docentes envolvidos.

Art. 16. O credenciamento do protocolo terá validade de até quatro anos, podendo ser suspenso ou revogado a qualquer momento caso sejam constatadas irregularidades na sua execução.

Parágrafo único. O credenciamento poderá ser renovado por igual período, mediante a análise do pedido, o qual deverá ser acompanhado por um relatório, de acordo com o formulário fornecido pela CEUA-IESC/FAG, referente ao período de credenciamento anterior.

Art. 17. A CEUA-IESC/FAG terá um prazo de trinta dias, dentro do calendário acadêmico do IESC/FAG, para emitir parecer sobre cada protocolo submetido, que será apreciado e votado em reunião plenária.

Art. 18. Os protocolos analisados pela CEUA-IESC/FAG poderão enquadrar-se em uma das seguintes modalidades:

I – “aprovado”;

II – “aprovado com condições”;

III – “em diligência”;

IV – “indeferido”.

§ 1º Qualquer que seja o resultado da análise do protocolo, o responsável deverá ser cientificado dele, seja por meio físico ou eletrônico, pela CEUA-IESC/FAG.

§ 2º Se o protocolo for colocado em diligência, o responsável terá o prazo de trinta dias após a emissão de aviso eletrônico correspondente para realizar as correções ou proceder às justificativas necessárias à nova análise pela CEUA-IESC/FAG, sendo retirado definitivamente de pauta e arquivado caso não haja manifestação dentro desse prazo.

§ 3º Protocolo aprovado com condições implica que este pode ser executado desde que as condições estabelecidas pela CEUA-IESC/FAG sejam satisfeitas.

§ 4º Protocolo indeferido tem direito a recurso, desde que fundamentado, dirigido à comissão em até dez dias após o responsável pelo protocolo ter sido cientificado da decisão, devendo a CEUA-IESC/FAG emitir parecer final ao recurso em até dez dias após seu recebimento.

§ 5º É de responsabilidade do pesquisador manter em seu cadastro junto ao CEUA ao menos um endereço eletrônico ativo.

§ 6º Das decisões proferidas pela CEUA-IESC/FAG cabem recurso, sem efeito suspensivo, ao CONCEA.

CAPÍTULO VII DAS REUNIÕES DA COMISSÃO

Art. 19. A CEUA-IESC/FAG deverá reunir-se ordinariamente uma vez por mês ou extraordinariamente, sempre que necessário, a juízo do presidente ou por convocação da maioria simples dos seus membros.

Art. 20. Os membros da CEUA-IESC/FAG serão convocados para reunião com, no mínimo, quarenta e oito horas de antecedência, a menos que a urgência da reunião extraordinária não permita a manutenção desse prazo.

Parágrafo único. No impedimento do titular, automaticamente será convocado o respectivo membro suplente.

Art. 21. A ausência não justificada de membro da CEUA-IESC/FAG a três reuniões consecutivas ou a seis alternadas será motivo para a sua exclusão, indicando-se novo representante suplente e efetivando-se o suplente indicado anteriormente como titular.

Art. 22. A CEUA-IESC/FAG só poderá deliberar com a presença de, no mínimo, metade mais um de seus membros com direito a voto.

§ 1º A reunião da CEUA-IESC/FAG somente poderá iniciar em primeira convocação com a presença de, no mínimo, metade mais um de seus membros.

§ 2º Se for verificada a falta de *quorum* após trinta minutos da hora determinada para o início da reunião em primeira convocação, será lavrado termo de encerramento na lista de presença, a ser assinado pelo presidente.

§ 3º Em segunda convocação, as decisões poderão ser tomadas com a presença de no mínimo cinco membros, e a reunião poderá ser realizada após lavrado o termo de encerramento da primeira convocação.

Art. 23. Todas as reuniões serão registradas em forma de atas e serão apreciadas e ratificadas até a data da reunião ordinária seguinte. As atas aprovadas pela maioria dos membros em reunião serão assinadas pelo presidente ou por seu representante legal e serão devidamente arquivadas na secretaria da CEUA-IESC/FAG.

CAPÍTULO VIII DOS PESQUISADORES, DOCENTES E RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Art. 24. Aos pesquisadores, docentes e responsáveis técnicos por atividades experimentais, pedagógicas ou de criação de animais compete:

- I – assegurar o cumprimento das normas de criação e uso ético de animais;
- II – submeter à CEUA-IESC/FAG proposta de atividade, especificando os protocolos a serem adotados;
- III – apresentar, antes do início de qualquer atividade, as informações e a respectiva documentação, na forma e conteúdo definidos pela CEUA-IESC/FAG;
- IV – assegurar que as atividades serão iniciadas somente após decisão técnica favorável da CEUA e, quando for o caso, da autorização do CONCEA;
- V – solicitar a autorização prévia à CEUA-IESC/FAG para efetuar qualquer mudança nos protocolos anteriormente aprovados;
- VI – assegurar que as equipes técnicas e de apoio envolvidas nas atividades com animais recebam treinamento apropriado e estejam cientes da responsabilidade no trato dos mesmos;

VII – notificar à CEUA-IESC/FAG as mudanças na equipe técnica;

VIII – notificar imediatamente à CEUA-IESC/FAG e às autoridades sanitárias a ocorrência de qualquer acidente envolvendo animais, fornecendo informações que permitam ações saneadoras;

IX – estabelecer junto à instituição responsáveis mecanismos para a disponibilidade e a manutenção dos equipamentos e da infraestrutura de criação e utilização de animais para ensino e pesquisa científica;

X – fornecer à CEUA-IESC/FAG informações adicionais, quando solicitadas, e atender a eventuais auditorias realizadas.

CAPÍTULO IX DAS PENALIDADES

Art. 25. Constatada evidência de prática no uso de animais dissonante com este Regimento, com a legislação em vigor ou com o que foi aprovado no ato de credenciamento do respectivo protocolo de ensino ou de pesquisa, a CEUA-IESC/FAG determinará a paralisação imediata da execução do mesmo, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, até que a irregularidade seja sanada.

Parágrafo único. A CEUA-IESC/FAG oferecerá denúncia ao CONCEA. Paralelamente, serão advertidas as instâncias administrativas do IESC/FAG a que se vincula o responsável pelo ato.

Art. 26. Ao responsável por projeto que tenha obtido parecer desfavorável ou cujo credenciamento tenha sido suspenso ou revogado será vedada a realização do protocolo de pesquisa, sob pena das medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis.

CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 27. A CEUA-IESC/FAG observará o recesso estabelecido no calendário institucional vigente do semestre.

Art. 28. A CEUA-IESC/FAG adaptará suas normas de funcionamento às resoluções do CONCEA ou de outro órgão legalmente constituído que venha a sucedê-lo.

Art. 29. Os casos não previstos neste Regimento serão resolvidos pela CEUA-IESC/FAG e Direção do IESC-FAG.

Art. 30. Este Regimento somente poderá ser alterado em reunião convocada para esse fim, com a maioria simples dos participantes.

ANEXO I

FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA USO DE ANIMAIS EM ENSINO OU DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS DIDÁTICOS

PROTOCOLO PARA USO DE ANIMAIS

USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO

PROTOCOLO nº _____

RECEBIDO EM: __/__/____

Todos os campos devem ser preenchidos.

Em caso de não se aplicar, preencher "não se aplica".

No campo "fármaco", deve-se informar o(s) nome(s) do(s) princípio(s) ativo(s) com sua(s) respectiva(s) Denominação Comum Brasileira (DCB) ou Denominação Comum Internacional (DCI).

Lista das DCBs disponível em:

http://www.anvisa.gov.br/medicamentos/dcb/lista_dcb_2007.pdf .

1. FINALIDADE

Ensino:

Graduação

Pós-graduação

Desenvolvimento de recursos didáticos

Outros:

.....

Período da atividade:

Início: .../.../....

Término: .../.../....

2. QUALIFICAÇÃO DA ATIVIDADE

2.1 ÁREA E SUBÁREA DO CONHECIMENTO: _____

Lista das áreas do conhecimento disponível em:

<http://www.cnpq.br/areasconhecimento/index.htm> .

2.2. DISCIPLINA

2.3. TEMA DO PLANO/AULA

2.4. OBJETIVOS DO PLANO /AULA

2.5. JUSTIFICATIVA/RELEVÂNCIA PARA O PLANO /AULA

(Existe método alternativo adequado ao modelo proposto no projeto/aula?):

Item 2.5 – Obs. 1ª. A justificativa deverá conter as bases científicas para o estudo, aula ou treinamento proposto, particularmente os dados prévios *in vitro* e *in vivo* que justifiquem a experimentação em animais. Dados prévios obtidos em modelos *in vitro* ou *in silico* devem ser incluídos na justificativa para a utilização de animais. A simples ausência de estudos prévios com animais não é justificativa suficiente para sua utilização. Deverá ser incluído o “estado da arte” para permitir a avaliação se projetos similares já foram realizados e assim evitar duplicação de resultados e utilização desnecessária de animais.

Item 2.5 – Obs. 2ª. O potencial impacto da utilização dos animais para o avanço do conhecimento científico, a saúde humana, e/ou a saúde animal devem ser incluídos neste item. Deve ficar claro que os benefícios potenciais da atividade envolvendo animais em pesquisa ou ensino se sobrepõem às consequências negativas da experimentação animal.

2.6. METODOLOGIA PROPOSTA (DESCREVER MATERIAIS E MÉTODOS):

--

3. RESPONSÁVEL	
Nome completo	
Instituição	
Unidade	
Departamento	
Telefone	
E-mail	

4. COLABORADORES (Docentes, Técnicos e Monitores)	
Nome completo	
Instituição	
Nível acadêmico	
Treinamento (especificar)	
Telefone	
E-mail	

Utilize esta tabela para o preenchimento de um colaborador. Copie, cole e preencha a tabela, quantas vezes forem necessárias, até que todos os colaboradores sejam contemplados.

5. RESUMO DO PLANO /AULA

6. MODELO ANIMAL

Espécie (s) _____

Justificar o uso da espécie animal escolhida

Item 6 - O responsável deve justificar a espécie ou grupo taxonômico e os procedimentos a serem empregados em função do sistema biológico a ser estudado. A opção por um determinado modelo animal deve ter consistência científica e não ser influenciada por conveniência ou orçamento.

6.1. PROCEDÊNCIA

Biotério, fazenda, aviário, etc.	
----------------------------------	--

Animal silvestre

Número da solicitação ou autorização do SISBIO: _____

O animal é geneticamente modificado?

Número do CQB: _____

Item 6.1 - Obs. 1ª: A autorização da CEUA não requer a existência de licença prévia de outras instituições. Entretanto, o responsável deve obter todas as autorizações legais cabíveis que a natureza do projeto exigir antes do início das atividades com animais como, por exemplo, autorizações de instituições como Instituto Brasileiro de Meio Ambiente – IBAMA, Fundação do Nacional do Índio - FUNAI, Comissão Nacional de Energia Nuclear – CNEN, Conselho de Gestão do Patrimônio Genético – CGEN, Coordenação-Geral da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança – CTNBio, Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio, dentre outras.

6.2. TIPO E CARACTERÍSTICA

Animal	Linhagem	Idade	Peso aprox	Quantidade		
				M	F	Subtotal
Anfíbio**						
Ave**						
Bovino						
Bubalino						

Cão						
Camundongo hetero gênico						
Camundongo iso gênico						
Camundongo Knockout						
Camundongo transgênico						
Caprino						
Chinchila						
Cobaia						
Coelhos						
Equídeo						
Espécie silvestre brasileira*						
Espécie silvestre não-brasileira*						
Gato						
Gerbil						
Hamster						
Ovino						
Peixe**						
Primata não-humano**						
Rato hetero gênico						
Rato iso gênico						
Rato Knockout						
Rato transgênico						
Réptil**						
Suíno						
Outra						
					TOTAL:	

* No caso de animais silvestres de vida livre, quando não for possível estimar o quantitativo, o número de animais efetivamente utilizados deverá constar no Relatório Anual da CEUA, assim como as demais informações constantes desta tabela.

** Animais cativos

6.3. MÉTODOS DE CAPTURA (SOMENTE EM CASO DE USO DE ANIMAIS SILVESTRES)

Item 6.3 - Obs.: Deve incluir não somente a descrição detalhada dos equipamentos utilizados na captura como também estratégias para minimizar o estresse sofrido pelo animal capturado, inclusive durante eventual transporte, manipulação e marcação. Animais deverão ser soltos na mesma região de captura e nas mesmas condições nas quais foram capturados, conscientes e alertas.

6.4. GRAU DE INVASIVIDADE*: __ (1, 2, 3 OU 4)

Os materiais biológicos destes exemplares serão usados em outros projetos? Quais? Se já aprovado pela CEUA, mencionar o número do protocolo.

--

6.5. CONDIÇÕES DE ALOJAMENTO E ALIMENTAÇÃO DOS ANIMAIS

- Alimentação
- Fonte de água
- Lotação - Número de animais/área
- Exaustão do ar: sim ou não

Comentar obrigatoriamente sobre os itens acima e as demais condições que forem particulares à espécie

--

Local onde será mantido o animal:

Biotério, fazenda, aviário, etc.	
Localização	

Item 6.5 – Obs.: A estrutura física de alojamento dos animais deve estar de acordo com o Guia Brasileiro de Produção, Manutenção ou Utilização de Animais em Atividades de Ensino ou Pesquisa Científica do CONCEA. A densidade populacional, temperatura, tipo de

forração, manejo dos animais, tipo e tamanho do alojamento entre outros devem contemplar adequada para a espécie, linhagem, genótipo e comportamento do animal e o procedimento experimental proposto.

Ambiente de alojamento:

Gaiola	<input type="checkbox"/>
Jaula	<input type="checkbox"/>
Baia	<input type="checkbox"/>
Outros	<input type="checkbox"/>

Número de animais por gaiola/galpão: _____

Tipo de cama (maravalha, estrado ou outro): _____

7. PROCEDIMENTOS PLANO /AULA

7.1. ESTRESSE/DOR INTENCIONAL NOS ANIMAIS

Não	<input type="checkbox"/>	
Sim	<input type="checkbox"/>	Curto <input type="checkbox"/>
		Longo <input type="checkbox"/>

(Se "sim", JUSTIFIQUE.)

ESTRESSE:

DOR:

RESTRIÇÃO HÍDRICA/ALIMENTAR:

OUTROS:

EMBASAMENTO PARA APLICAÇÃO DOS MÉTODOS:

Item 7: em "embasamento para a aplicação dos métodos* deve-se privar por explicar a real importância do emprego do estresse para o desenvolvimento da pesquisa. Quais objetivos a serem alcançados e quais hipóteses a serem respondidas. Evitar justificar o uso do estresse apenas apontando que o método é usual dentro da linha de pesquisa.

7.2. USO DE FÁRMACOS ANESTÉSICOS

Sim	<input type="checkbox"/>
Não	<input type="checkbox"/>

Fármaco	
Dose (UI ou mg/kg)	
Via de administração	

Utilize esta tabela para o preenchimento de um fármaco. Copie, cole e preencha a tabela, quantas vezes forem necessárias, até que todos os fármacos sejam contemplados. No campo "fármaco", deve-se informar o(s) nome(s) do(s) princípio(s) ativo(s) com suas respectivas Denominação Comum Brasileira (DCB) ou Denominação Comum Internacional (DCI).

(Em caso de não-uso, JUSTIFIQUE.)

7.3. USO DE RELAXANTE MUSCULAR

Sim	<input type="checkbox"/>
Não	<input type="checkbox"/>

Fármaco	
Dose (UI ou mg/kg)	
Via de administração	

Utilize esta tabela para o preenchimento de um fármaco. Copie, cole e preencha a tabela, quantas vezes forem necessárias, até que todos os fármacos sejam contemplados.

No campo "fármaco", deve-se informar o(s) nome(s) do(s) princípio(s) ativo(s) com suas respectivas Denominação Comum Brasileira (DCB) ou Denominação Comum Internacional (DCI).

7.4. USO DE FÁRMACOS ANALGÉSICOS

Sim	
Não	

Justifique em caso negativo:

Fármaco	
Dose (UI ou mg/kg)	
Via de administração	
Frequência	

Utilize esta tabela para o preenchimento de um fármaco. Copie, cole e preencha a tabela, quantas vezes forem necessárias, até que todos os fármacos sejam contemplados.

No campo "fármaco", deve-se informar o(s) nome(s) do(s) princípio(s) ativo(s) com suas respectivas Denominação Comum Brasileira (DCB) ou Denominação Comum Internacional (DCI).

7.5. IMOBILIZAÇÃO DO ANIMAL

Sim	
Não	

Indique o tipo em caso positivo:

7.6. CONDIÇÕES ALIMENTARES

7.6.1. JEJUM:

Sim

Não

Duração em horas: _____

7.6.2. RESTRIÇÃO HÍDRICA:

Sim

Não

Duração em horas: _____

7.7. CIRURGIA

Sim

Não

Única

Múltipla

Qual(is)?

No mesmo ato cirúrgico ou em atos diferentes? _____

7.8. PÓS-OPERATÓRIO

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PÓS-OPERATÓRIO

Nome completo	
Instituição	
Unidade	
Departamento	
Telefone	
E-mail	

7.8.1. OBSERVAÇÃO DA RECUPERAÇÃO

Sim	<input type="checkbox"/>
Não	<input type="checkbox"/>

Período de observação (em horas): _____

7.8.2. USO DE ANALGESIA

Sim	<input type="checkbox"/>
Não	<input type="checkbox"/>

Justificar o NÃO-uso de analgesia pós-operatório, quando for o caso:

Fármaco	
Dose (UI ou mg/kg)	
Via de administração	
Frequência	
Duração	

Utilize esta tabela para o preenchimento de um fármaco. Copie, cole e preencha a tabela, quantas vezes forem necessárias, até que todos os fármacos sejam contemplados.

No campo "fármaco", deve-se informar o(s) nome(s) do(s) princípio(s) ativo(s) com suas respectivas Denominação Comum Brasileira (DCB) ou Denominação Comum Internacional (DCI).

7.8.3. OUTROS CUIDADOS PÓS-OPERATÓRIOS

Sim

Não

Descrição:

7.9. EXPOSIÇÃO / INOCULAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO

Sim

Não

Fármaco/Outros	
Dose	
Via de administração	
Frequência	

No campo "fármaco", deve-se informar o(s) nome(s) do(s) princípio(s) ativo(s) com suas respectivas Denominação Comum Brasileira (DCB) ou Denominação Comum Internacional (DCI).

8. EXTRAÇÃO DE MATERIAIS BIOLÓGICOS

Sim	<input type="checkbox"/>
Não	<input type="checkbox"/>

Material biológico	
Quantidade da amostra	
Frequência	
Método de coleta	

Utilize esta tabela para o preenchimento de um material biológico. Copie, cole e preencha a tabela, quantas vezes forem necessárias, até que todos os materiais sejam contemplados.

Item 8 - Obs. 1ª: Todos os materiais biológicos obtidos do animal devem ser informados mesmo aqueles obtidos após a eutanásia. O procedimento de retirada destes materiais biológicos deve ser informado nos itens pertinentes, com especial atenção à retirada feita de animais vivos. No caso de retirada de material pós-eutanásia e seu processamento, a descrição deve ser suficiente para a informação da CEUA sobre sua adequada manipulação e destinação, não sendo necessário detalhar estes procedimentos, bastando uma referência a artigo publicado para tal fim.

Item 8 - Obs. 2ª: Considerando que o princípio dos 3Rs da utilização de animais em atividades de ensino ou pesquisa científica prevê a redução do número efetivamente utilizado através da obtenção de maior quantidade de informações de cada animal, como forma de aprimorar a utilização ética destes. Esta coleta, quando feita após a eutanásia, não tem qualquer impacto sobre o bem-estar animal. Portanto, a coleta de maior quantidade de amostras biológicas de um mesmo animal deve ser estimulada pela CEUA.

9. FINALIZAÇÃO

9.1. MÉTODO DE EUTANÁSIA	
Descrição	

Substância, dose, via	
-----------------------	--

Caso método restrito (uso exclusivo de decapitação, deslocamento cervical ou CO₂), justifique:

Item 9.1 - Obs.: Devem ser incluídas em detalhes a metodologia e infraestrutura necessária (sala reservada; materiais; equipamento) e método de confirmação da morte.

--

9.2. DESTINO DOS ANIMAIS APÓS O EXPERIMENTO

--

9.3. FORMA DE DESCARTE DA CARÇAÇA

--

10. RESUMO DO PROCEDIMENTO (relatar todos os procedimentos com os animais)

--

**11. TERMO DE RESPONSABILIDADE
(LEIA CUIDADOSAMENTE ANTES DE ASSINAR)**

Eu, _____ (nome do responsável), certifico que:

- a) li o disposto na Lei nº 11.794, de 8 de outubro de 2008, e nas demais normas aplicáveis à utilização de animais em ensino e/ou pesquisa, especialmente as Resoluções Normativas do Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal – CONCEA;
- b) este estudo não é desnecessariamente duplicativo, possuindo mérito científico e a equipe participante deste projeto/aula foi treinada e é competente para executar os procedimentos descritos neste protocolo;
- c) não existe método substitutivo que possa ser utilizado como uma alternativa ao projeto.

Assinatura: _____

Data: ____ / ____ / ____

Poderá ser solicitado o projeto/aula a critério da CEUA, respeitando confidencialidade e conflito de interesses.

Quando cabível, anexar o termo de consentimento livre e esclarecido do proprietário ou responsável pelo animal.

12. RESOLUÇÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Ética no Uso de Animais - CEUA, na sua reunião de ____ / ____ / ____, APROVOU os procedimentos éticos apresentados neste Protocolo.

Assinatura: _____

Coordenador da Comissão

A Comissão de Ética no Uso de Animais - CEUA, na sua reunião de ____ / ____ / ____, emitiu o parecer em anexo e retorna o Protocolo para sua revisão.

Assinatura: _____

Coordenador da Comissão

* GRAU DE INVASIVIDADE (GI) - definições segundo o CONCEA

GI1 = Experimentos que causam pouco ou nenhum desconforto ou estresse (ex.: observação e exame físico; administração oral, intravenosa, intraperitoneal, subcutânea, ou intramuscular de substâncias que não causem reações adversas perceptíveis; eutanásia por métodos aprovados após anestesia ou sedação; privação alimentar ou hídrica por períodos equivalentes à privação na natureza).

GI2 = Experimentos que causam estresse, desconforto ou dor, de leve intensidade (ex.: procedimentos cirúrgicos menores, como biópsias, sob anestesia; períodos breves de contenção e imobilidade em animais conscientes; exposição a níveis não letais de compostos químicos que não causem reações adversas graves).

GI3 = Experimentos que causam estresse, desconforto ou dor, de intensidade intermediária (ex.: procedimentos cirúrgicos invasivos conduzidos em animais anestesiados; imobilidade física por várias horas; indução de estresse por separação materna ou exposição a agressor; exposição a estímulos aversivos inescapáveis; exposição a choques localizados de intensidade leve; exposição a níveis de radiação e compostos químicos que provoquem prejuízo duradouro da função sensorial e motora; administração de agentes químicos por vias como a intracardíaca e intracerebral).

GI4 = Experimentos que causam dor de alta intensidade (ex.: Indução de trauma a animais não sedados).

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA USO DE ANIMAIS EM EXPERIMENTAÇÃO

PROTOCOLO PARA USO DE ANIMAIS

USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO

PROTOCOLO nº _____

RECEBIDO EM: ____/____/____

Todos os campos devem ser preenchidos.

Em caso de não se aplicar, preencher "não se aplica".

No campo "fármaco", deve-se informar o(s) nome(s) do(s) princípio(s) ativo(s) com sua(s) respectiva(s) Denominação Comum Brasileira (DCB) ou Denominação Comum Internacional (DCI).

Lista das DCBs disponível em:

http://www.anvisa.gov.br/medicamentos/dcb/lista_dcb_2007.pdf .

1. FINALIDADE

Pesquisa
Treinamento

Início:/...../.....

Término:/...../.....

2. TÍTULO DO PROJETO/TREINAMENTO

Área do conhecimento: _____

3. RESPONSÁVEL

Nome completo	
Instituição	
Unidade	
Departamento	

Experiência Prévia:

Não

Sim

Quanto tempo? _____

Treinamento:

Não

Sim

Quanto tempo? _____

Vínculo com a Instituição:

Docente/Pesquisador

Téc. Nível Sup.

Jovem pesquisador/Pesquisador visitante

Telefone	
e-mail	

4. COLABORADORES	
Nome completo	
Instituição	
Nível acadêmico	
Experiência prévia (anos)	
Treinamento (especificar)	
Telefone	
e-mail	

Utilize esta tabela para o preenchimento de um colaborador. Copie, cole e preencha a tabela, quantas vezes forem necessárias, até que todos os colaboradores sejam contemplados.

5. RESUMO DO PROJETO

--

6. OBJETIVOS

--

7. JUSTIFICATIVA

--

8. RELEVÂNCIA

--

O projeto é original?

Não	<input type="checkbox"/>
Sim	<input type="checkbox"/>

Justificativa _____

9. MODELO ANIMAL

Espécie (nome vulgar, se existir): _____

Justificar o uso dos procedimentos e da espécie animal

--

9.1. PROCEDÊNCIA

--	--

Animal silvestre?

Número de protocolo SISBIO: _____

Outra procedência?

Qual? _____

O animal é geneticamente modificado?

Número de protocolo CTNBio: _____

9.2. TIPO E CARACTERÍSTICA						
Espécie	Linhagem	Idade	Peso aprox.	Quantidade		
				M	F	M+F
Anfíbio						
Ave						
Bovino						
Bubalino						
Cão						
Camundongo heterogênico						
Camundongo isogênico						
Camundongo <i>Knockout</i>						
Camundongo transgênico						
Caprino						
Chinchila						
Cobaia						
Coelhos						
Equídeo						
Espécie silvestre brasileira						
Espécie silvestre não-brasileira						
Gato						
Gerbil						
Hamster						
Ovino						
Peixe						
Primata não-humano						
Rato heterogênico						
Rato isogênico						
Rato <i>Knockout</i>						
Rato transgênico						
Réptil						
Suíno						
Quelônio						
Outra:.....						
				TOTAL:		

9.3. MÉTODOS DE CAPTURA (somente em caso de uso de animais silvestres)

9.4. PLANEJAMENTO ESTATÍSTICO/DELINEAMENTO EXPERIMENTAL

Número amostral e justificativa (Como foi determinado o número de animais por grupo? Justifique, no caso de não ter utilizado cálculos para determinar o número de animais)

Observação: Não serão aceitas justificativas tais como: “é o que a literatura informa” ou “todos os pesquisadores usaram esse número de animais”, ou ainda, “é o número de animais usado para experimentos desse tipo, porque o número de animais depende da natureza das variáveis a serem pesquisadas. Considere os dados de pré-experimentos, se for o caso.

Considere que, em muitos experimentos biológicos, os animais são distribuídos em blocos inteiramente casualizados, mas que o número por bloco, do ponto de vista estatístico, nem sempre é aquele que se imagina ser o ideal. Um experimento pode ser prejudicado por excesso ou por escassez de animais. Assim, as repetições podem ser desnecessárias ou são em número insuficiente para a credibilidade dos dados. Em ambos os casos, não é ético o uso de animais e deve-se procurar usar o menor número de animais que permita a obtenção de dados confiáveis e estáveis, inclusive com vistas à análise estatística. Na dúvida, consulte um estatístico.

De acordo com Sampaio (2007)*, o cálculo da amostragem necessária (número de animais) para um determinado grupo experimental está ligado ao intervalo de confiança da média (IC). Variáveis muito instáveis (maiores desvios) terão menor credibilidade em sua média, a menos que se eleve r (número repetições, animais). Variáveis pouco instáveis já não demandarão um valor alto de r , pois, por natureza, apresentam baixo valor de s (desvio).

*SAMPAIO, I. B. M. **Estatística aplicada à experimentação animal**. 3ª ed. Belo Horizonte, Fundação de Estudo e Pesquisa em Medicina Veterinária e Zootecnia, 2007. 265 p.

Tempo de utilização dos animais na pesquisa ou procedimento didático:

9.5. GRAU DE INVASIVIDADE*: _____ (1, 2, 3 ou 4)

Os materiais biológicos destes exemplares serão usados em outros projetos? Quais? Se já aprovado pela CEUA, mencionar o número do protocolo.

9.6. CONDIÇÕES DE ALOJAMENTO E ALIMENTAÇÃO DOS ANIMAIS

- o Alimentação
- o Fonte de água
- o Lotação - Número de animais/área
- o Exaustão do ar: sim ou não
- o Cuidados com a sanidade e bem estar

Comentar obrigatoriamente sobre os itens acima e as demais condições que forem particulares à espécie

Local onde será mantido o animal: _____ (biotério, fazenda, aviário, etc.).

Ambiente de alojamento:

Gaiola	<input type="checkbox"/>
Jaula	<input type="checkbox"/>
Baia	<input type="checkbox"/>
Outros	<input type="checkbox"/>

Tipo de Isolamento: _____

Número de animais por gaiola/galpão: _____

Tipo de cama (maravalha, estrado ou outro): _____

Previsão de enriquecimento ambiental:

Não	<input type="checkbox"/>
Sim	<input type="checkbox"/>

Qual _____

10. PROCEDIMENTOS EXPERIMENTAIS DO PROJETO/AULA

10.1. ESTRESSE/DOR INTENCIONAL NOS ANIMAIS

Não	<input type="checkbox"/>
Sim	<input type="checkbox"/>

Curto	<input type="checkbox"/>
Longo	<input type="checkbox"/>

(Se "sim", JUSTIFIQUE.)

ESTRESSE:

DOR:

RESTRIÇÃO HÍDRICA/ALIMENTAR:

OUTROS:

EMBASAMENTO PARA APLICAÇÃO DOS MÉTODOS:

Item 10: em "embasamento para a aplicação dos métodos*" deve-se privar por explicar a real importância do emprego do estresse para o desenvolvimento da pesquisa. Quais objetivos a serem alcançados e quais hipóteses a serem respondidas. Evitar justificar o uso do estresse apenas apontando que o método é usual dentro da linha de pesquisa.

10.2. USO DE FÁRMACOS ANESTÉSICOS

Sim

Não

Fármaco	
Dose (UI ou mg/kg)	
Via de administração	

Utilize esta tabela para o preenchimento de um fármaco. Copie, cole e preencha a tabela, quantas vezes forem necessárias, até que todos os fármacos sejam contemplados.

No campo "fármaco", deve-se informar o(s) nome(s) do(s) princípio(s) ativo(s) com suas respectivas Denominação Comum Brasileira (DCB) ou Denominação Comum Internacional (DCI).

(Em caso de não-uso, JUSTIFIQUE.)

10.3. USO DE RELAXANTE MUSCULAR

Sim

Não

Fármaco	
Dose (UI ou mg/kg)	
Via de administração	

Utilize esta tabela para o preenchimento de um fármaco. Copie, cole e preencha a tabela, quantas vezes forem necessárias, até que todos os fármacos sejam contemplados.

No campo "fármaco", deve-se informar o(s) nome(s) do(s) princípio(s) ativo(s) com suas respectivas Denominação Comum Brasileira (DCB) ou Denominação Comum Internacional (DCI).

10.4. USO DE FÁRMACOS ANALGÉSICOS

Sim
Não

Justifique em caso negativo:

Fármaco	
Dose (UI ou mg/kg)	
Via de administração	
Frequência	

Utilize esta tabela para o preenchimento de um fármaco. Copie, cole e preencha a tabela, quantas vezes forem necessárias, até que todos os fármacos sejam contemplados.

No campo "fármaco", deve-se informar o(s) nome(s) do(s) princípio(s) ativo(s) com suas respectivas Denominação Comum Brasileira (DCB) ou Denominação Comum Internacional (DCI).

10.5. IMOBILIZAÇÃO DO ANIMAL

Sim
Não

Indique o tipo em caso positivo:

10.6. CONDIÇÕES ALIMENTARES

JEJUM:

Sim
Não

Duração em horas: _____

Restrição Hídrica:

Sim
Não

Duração em horas: _____

10.7. CIRURGIA

Sim
 Não

Única
 Múltipla

Qual(is)?

No mesmo ato cirúrgico ou em atos diferentes? _____

10.8. PÓS-OPERATÓRIO

10.8.1. OBSERVAÇÃO DA RECUPERAÇÃO

Sim
 Não

Período de observação (em horas): _____

10.8.2. USO DE ANALGESIA

Sim
 Não

Justificar o NÃO-uso de analgesia pós-operatório, quando for o caso:

Fármaco	
Dose (UI ou mg/kg)	
Via de administração	
Frequência	
Duração	

Utilize esta tabela para o preenchimento de um fármaco. Copie, cole e preencha a tabela, quantas vezes forem necessárias, até que todos os fármacos sejam contemplados.

No campo "fármaco", deve-se informar o(s) nome(s) do(s) princípio(s) ativo(s) com suas respectivas Denominação Comum Brasileira (DCB) ou Denominação Comum Internacional (DCI).

10.8.3. OUTROS CUIDADOS PÓS-OPERATÓRIOS

Sim
 Não

Descrição:

--

10.9. EXPOSIÇÃO / INOCULAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO

Sim	<input type="checkbox"/>
Não	<input type="checkbox"/>

Fármaco/Outros	
Dose	
Via de administração	
Frequência	

No campo "fármaco", deve-se informar o(s) nome(s) do(s) princípio(s) ativo(s) com suas respectivas Denominação Comum Brasileira (DCB) ou Denominação Comum Internacional (DCI).

11. EXTRAÇÃO DE MATERIAIS BIOLÓGICOS

Sim	<input type="checkbox"/>
Não	<input type="checkbox"/>

Material biológico	
Quantidade da amostra	
Frequência	
Método de coleta	

Utilize esta tabela para o preenchimento de um material biológico. Copie, cole e preencha a tabela, quantas vezes forem necessárias, até que todos os materiais sejam contemplados.

12. FINALIZAÇÃO

12.1. MÉTODO DE INDUÇÃO DE MORTE

Descrição	
Substância, dose, via	

Caso método restrito, justifique:

--

12.2. DESTINO DOS ANIMAIS APÓS O EXPERIMENTO

--

12.3. FORMA DE DESCARTE DA CARCAÇA

--

--

13. RESUMO DO PROCEDIMENTO
(relatar todos os procedimentos com os animais)

--

Informações adicionais julgadas importantes:

--

14. TERMO DE RESPONSABILIDADE
(LEIA CUIDADOSAMENTE ANTES DE ASSINAR)

Eu, _____ (nome do responsável), certifico que:

- d) li o disposto na Lei Federal 11.794, de 8 de outubro de 2008, e as demais normas aplicáveis à utilização de animais para o ensino e pesquisa, especialmente as resoluções do Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal – CONCEA;
- e) este estudo não é desnecessariamente duplicativo, tem mérito científico e que a equipe participante deste projeto/aula foi treinada e é competente para executar os procedimentos descritos neste protocolo;
- f) não existe método substitutivo que possa ser utilizado como uma alternativa ao projeto.

Assinatura: _____

Data: ____ / ____ / ____

A critério da CEUA, poderá ser solicitado o projeto, respeitando confidencialidade e conflito de interesses.

Quando cabível, anexar o termo de consentimento livre e esclarecido do proprietário ou responsável pelo animal.

15. RESOLUÇÃO DA COMISSÃO

--

A Comissão de Ética no uso de animais, na sua reunião de ____ / ____ / ____, APROVOU os procedimentos éticos apresentados neste Protocolo.

Assinatura: _____

Coordenador da Comissão

A Comissão de Ética No Uso de Animais, na sua reunião de ____ / ____ / ____, emitiu o parecer em anexo e retorna o Protocolo para sua revisão.

Assinatura: _____

Coordenador da Comissão

*** GRAU DE INVASIVIDADE (GI) - definições segundo o CONCEA**

GI1 = Experimentos que causam pouco ou nenhum desconforto ou estresse (ex.: observação e exame físico; administração oral, intravenosa, intraperitoneal, subcutânea, ou intramuscular de substâncias que não causem reações adversas perceptíveis; eutanásia por métodos aprovados após anestesia ou sedação; privação alimentar ou hídrica por períodos equivalentes à privação na natureza).

GI2 = Experimentos que causam estresse, desconforto ou dor, de leve intensidade (ex.: procedimentos cirúrgicos menores, como biópsias, sob anestesia; períodos breves de contenção e imobilidade em animais conscientes; exposição a níveis não letais de compostos químicos que não causem reações adversas graves).

GI3 = Experimentos que causam estresse, desconforto ou dor, de intensidade intermediária (ex.: procedimentos cirúrgicos invasivos conduzidos em animais anestesiados; imobilidade física por várias horas; indução de estresse por separação materna ou exposição a agressor; exposição a estímulos aversivos inescapáveis; exposição a choques localizados de intensidade leve; exposição a níveis de radiação e compostos químicos que provoquem prejuízo duradouro da função sensorial e motora; administração de agentes químicos por vias como a intracardíaca e intracerebral).

GI4 = Experimentos que causam dor de alta intensidade (ex.: Indução de trauma a animais não sedados).

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA RELATÓRIO PARCIAL

Parecer Consubstanciado Nº /

Título do Projeto:

Nome Docente Responsável:

1. Qual o estágio do estudo no momento? Em que etapa do cronograma ele se encontra?
Por quanto tempo mais o estudo se estenderá?

1. Qual o número de animais proposto para o estudo? Qual o número de animais utilizados no estudo?

2. Houve necessidade de alteração na estrutura do projeto? Título? Material? Método? Objetivos? Detalhar e justificar alterações.

3. Quais as principais conclusões geradas até o momento?

4. Resultados parciais ou totais apresentados em congresso?

5. Resultados parciais ou totais já publicados?

Assinatura do Docente Responsável: _____ Data / /

Caso o espaço nos campos seja insuficiente utilize folha complementar (Não preencher a mão)

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA RELATÓRIO FINAL

Parecer Consubstanciado Nº /

Título do Projeto:

Nome Docente Responsável:

1. Todos os objetivos propostos pelo projeto foram alcançados?

2. Qual o número de animais proposto para o estudo? Qual o número de animais utilizados no estudo?

3. Houve necessidade de alteração na estrutura do projeto? Material? Método? Objetivos? Detalhar e justificar alterações.

4. Quais as principais conclusões geradas no projeto de pesquisa? (OU)
Quais os benefícios no processo ensino-aprendizagem gerados pelo projeto de aula?

5. Resultados parciais ou totais apresentados em congresso?

6. Resultados parciais ou totais já publicados?

Assinatura do Docente Responsável: _____ Data__/__/__

Caso o espaço nos campos seja insuficiente utilize folha complementar (Não preencher a mão)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ESCUSA DE CONSCIÊNCIA

Eu, _____, aluno(a) regularmente matriculado(a) no curso de _____, do Instituto Educacional Santa Catarina-Faculdade Guarái, **registro de matrícula** _____, RG _____ SSP _____, venho por meio desta, solicitar meu direito a escusa de consciência. Por postura pessoal, ética e/ou religiosa, não concordo com a utilização de animais com finalidade didática, como proposto pela disciplina de _____ do _____ semestre do curso citado acima, na(s) seguinte(s) aula(s): _____ e _____.

Afirmo que estou disposto a estudar o assunto por métodos alternativos viáveis para substituição das aulas previstas para este semestre e entregar os relatórios propostos pelos docentes responsáveis da disciplina dentro de uma semana após a aula prática.

Motivo: (Preenchimento obrigatório):

Guaraí, ____ de ____, 20__.

Assinatura: _____

Ciência do Docente Responsável pela Disciplina:

Observações ou informações complementares:

Assinatura do(a) Docente Responsável .

Ciência do Coordenador do Curso:

Observações ou informações complementares:

Assinatura Coordenador do Curso .

Recebido pela CEUA em ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Responsável pelo Recebimento. _____

Cadastramento: Processo N° _____/____.